



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REVISADO  
PROCESSO Nº 022.694/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio designado pela **Portaria Nº 293/2019**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **13:30 horas do dia 25 de outubro de 2019**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina – São Mateus-ES, Cep.: 29.933-060, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

#### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **II. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS – COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

#### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

**3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.**

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de Maio/2019**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues a Pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora apazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a Pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES  
PREGÃO Nº 005/2019 - Processo nº. 022.694/2018  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o percentual de desconto da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de validade dos materiais, o qual não poderá ser inferior a 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

#### **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. Caso a primeira classificada esteja com o valor acima do estimado no processo, a mesma será convocada para apresentação de contraproposta visando a redução do valor, visto que não serão efetuadas contratações acima do estimado no processo;

6.8.2. Em sendo convocada e a primeira classificada não ofertar contraproposta reduzindo o valor, caso se configure no item 6.8.1, e mesma não o ofertar, mantendo o valor acima do estimado, a licitante será desclassificada e convocada a seguinte classificada para oferta de contraproposta, até que se alcance valor conforme estimado no processo ou abaixo do mesmo;

6.8.3. Se ocorrer de todas as licitantes não ofertarem contraproposta e o valor se mantiver acima do estimado no processo, o certame será declarado fracassado.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

**VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**  
**PREGÃO Nº 005/2019 - Processo nº. 022.694/2018**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletrecista - na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. E/OU  
**C.1) Comprovante de registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Técnico em Mecânica e/ou em Eletrotécnica.**
- d) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido/prestado serviço em características semelhantes ao objeto desta licitação.

**7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 0090009010 - Fundo Municipal de Saúde

1030101441.103 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal

3390300000 - Material de Consumo

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **XII. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conforme definições no Termo de Referência e seus anexo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria requisitante, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.
- f) Certidão Negativa de Débito – CND – Estadual e Municipal da sede do licitante.
- g) Relatório de Fiscalização.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

14.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

14.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

14.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

14.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

14.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

14.8 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

14.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

14.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**XV. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

**p) OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;
- Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;
- A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;
- Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;
- As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do **INMETRO**;
- A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.
- Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.
- A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 16.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Bairro Carapina, ou através do telefone (27) 99691-7841 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).
- 16.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

16.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

16.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

16.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

16.11. Integram este edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – Declaração de localização;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Declaração de cumprimento às obrigações trabalhistas

São Mateus/ES, 14 de outubro de 2019.

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 022.694/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2019**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos de diversas marcas e modelos dos consultórios da Secretaria Municipal de São Mateus - ES.

**2. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS – COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS,** para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus anexos. **Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

**2.2** - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mês	Quant. Anual
1	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos com fornecimento e substituição de peças inclusas, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados. Por um período de 12 meses. Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado</b>			-
1.1	Visita técnica Preventiva: Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que tenha Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso a compra de peças genuínas e forneça laudo técnico.	Visita Técnica Preventiva	13 Visitas p/ mês em cada consultório odontológico	156 Visitas anuais
1.2	Visita técnica Corretiva: 02(duas) no mínimo ao mês com Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. - quando solicitado	Visita Técnica Corretiva	04 Visitas p/ mês	48 Visitas anuais

**3. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação visa prestar os serviços de manutenção em diversos equipamentos e aparelhos odontológicos com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos bem como compressores e autoclaves, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população da Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses.

Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos maximizando-lhe a vida útil ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

**4 – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

**4.2** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	Setor	Propriedade	Endereço
1	<b>ESF KM 35</b>	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot. Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus - ES, CEP: 29947-025



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

2	<b>ESF KM 41</b>	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, CEP 29949-040.
3	<b>ESF Sta. Maria</b>	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n
4	<b>ESF Nova Lima</b>	Própria	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530.
5	<b>ESF Paulista</b>	Alugada	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista
6	<b>ESF Vila Nova</b>	Própria	Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES CEP 29941-380 - Ao lado do campo de futebol.
7	<b>ESF Aroeira</b>	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n
8	<b>ESF Bonsucesso II</b>	Própria	Rua Lúcio da Hora s/n, Bonsucesso II
9	<b>ESFs Santo Antônio/São Pedro/Vitória</b>	Própria	Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750.
10	<b>ESF Pedra D'água</b>	Própria	Estrada do Nativo, s/n, Pedra d'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310.
11	<b>Unidade Saúde III US3</b>	Própria	Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345.
12	<b>ESF Seac</b>	Própria	Avenida Karina, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES,
13	<b>ESF Cohab</b>	Própria	Av Forno Velho, s/nº, COHAB, São Mateus – ES
14	<b>ESF Guriri</b>	Própria	Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600.
15	<b>ESF Porto-Beira Rio</b>	Própria	Rua 07 de Setembro,s/n
16	<b>ESF Ponte-Cacique</b>	Própria	Av. Cricaré, s/n
17	<b>Pronto Atendimento</b>	Própria	Av. José Tozze, nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES
18	<b>Trayller Odontológico – Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.
19	<b>Van Odontológica- Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.
20	<b>ESF Sernamby</b>	Própria	Rua Zenor Pedrosa Rocha s/nº Sernamby – CEP 29936-130
21	<b>ESF Morada do Ribeirão</b>	Alugada	Rua Bosque das Oliveiras, 18 – Morada do Ribeirão – CEP 29936-350
22	<b>ESF Aviação</b>	Alugada	Rua Piaba, 10 – Inocoop
23	<b>ESF Ideal</b>	Própria	Rua Ermelindo Carneiro Sobrinho, s/n - Fátima
24	<b>ESF Litorâneo</b>	Própria	BR 101 em frente Trevo da UFES

**5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

**5.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DO ATENDIMENTO**

**6.1.** O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

**6.2.** A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

**6.3.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

**6.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

**6.5.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

**6.6.** No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

**6.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

**6.8.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**6.9.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**6.10.** Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

**6.11.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

**6.12** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

**6.13** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**6.14.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**6.15.** As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

## **7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 -** O pagamento será efetuado até o **30º** dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.

**7.2 -** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

**7.3 -** Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

**7.4 -** Os pagamentos não serão efetuados se a **CONTRATADA** não mantiver os requisitos exigidos para **HABILITAÇÃO**, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.

**7.5 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (**dez**) dias corridos, devendo constar na Nota Fiscal todas as informações solicitadas no contrato.

**7.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**7.7 -** Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**7.8** – O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

**7.9** – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

**7.10** – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

**7.11** – A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Além das obrigações constantes no Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

**8.1** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, fazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

**8.2** Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

**8.3** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológicos e os demais que constam neste Termo de Referência;

**8.4** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

**8.5** Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

**8.6** Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;

**8.7** Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;

**8.8** Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

**8.9** Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

**8.10** Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

**8.11** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.12** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

**8.13** A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.

**8.14** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.

**8.15.** Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipo;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

**8.16.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

**8.17** A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

## **09. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**09.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela **CONTRATADA**, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela **CONTRATADA**;
- c) Fornecimento das peças pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

d) Instalação das peças pela **CONTRATADA**;

**09.2.** Todas as peças fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA** deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

**09.3.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato;

**09.4.** Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

**09.5.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

**09.6** As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;

**09.7** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

**09.8** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduites, entre outros de uso correteiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

**09.9** A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

**09.10** A proposta da empresa deverá indicar, o valor global do contrato, assim como o valor fixo mensal;

**09.11** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;

#### **10. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**10.1** - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

<b>Prioridade</b>	<b>Prazo máximo</b>	<b>Tipo de ocorrências</b>
Nível I	08 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.

**10.2** - O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

**10.3** - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.

**10.4** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter as seguintes **Peças para Reposição Imediata**:

- a) 01 Autoclave 21 L
- b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
- c) 02 Canetas de alta rotação
- d) 02 Contra ângulo
- e) 02 Micro-motor

**10.5** - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

#### **11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** - A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.

**11.2** - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

#### **12. RELATÓRIO TÉCNICO**

**12.1.** A **CONTRATADA**, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

### **13. DOS MATERIAIS**

**13.1.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

**13.2.** Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

**13.3.** Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

### **14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores **Marco Antônio de Abreu - Mat. 40060101 - Titular** e **Carlea Pinha Barbosa Costa - Mat. 57895-04 - Suplente**.

**14.2.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**14.3.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

**14.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**15.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **16.1 Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **16.2. Regularidade Fiscal**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- j) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quituação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **16.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro eletricitista - na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. E/OU

C.1) Comprovante de registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Técnico em Mecânica e/ou em Eletrotécnica.

d) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido/prestado serviço em características semelhantes ao objeto desta licitação.

**OBS.:** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

**16.4. Qualificação Econômica-Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

h) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

q) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

r) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.

s) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

t) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

u) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

v) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

w) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

x) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

y) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.

z) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

aa) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

bb) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

cc) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.

dd) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

ee) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**19. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1** - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;

**19.2** - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;

**19.3** - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;

**19.4** - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

**19.5** - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**19.6** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;

**19.7** - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do **INMETRO**;

**19.8** - A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

**19.9** - Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.

**19.10** - A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

**19.11** - A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

**20. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

**20.1 - Relação De Equipamentos**

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Equipamento	Quantidade
01	Amalgamador	12
02	Autoclave	29
03	Aparelho de Ultra som	14
04	Bomba a vácuo	01
05	Cadeira odontológica	21
06	Caneta de alta rotação	14
07	Compressor	15
08	Contra-ângulo	12
09	Fotopolimerizador	14
10	Micro motor	14
11	Mocho	24
12	Seladora	14
13	Equipo	02

**21 - EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL**

**21.1** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (**EPI's e EPC's**).

**I. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC:** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**II. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**22. MEDIÇÃO**

**22.1** - O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados na Ordem de Serviço assinado pelo setor odontológico ou manutenção conforme modelo anexo assinado por ambas às partes e entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

**I** - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

**II** - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

**III** - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

**IV** - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento com ordem de fornecimento de serviço autorizado pelo coordenador deste setor e a devolução das peças que foram trocadas embaladas em sacos transparentes com identificação da mesma, nota fiscal e certidões exigidas.

**22 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial, tendo por critério de julgamento "menor preço global".

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa ao objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de pregão presencial.

Dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso, pois trata-se de único objeto compreendendo manutenções que deverão ser executadas por única empresa.

São Mateus – ES, 27 de Agosto de 2019.

Elaborado por:

**LUCIANA MÁRCIA LYRA**

Secretária de Gabinete do Fundo Municipal de Saúde

Aprovado por:

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

Secretário Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**Mensal**

<b>Equipamento</b>	<b>Conduta</b>
<b>Cadeira Odontológica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar os movimentos da cadeira: subida, descida, encosto, assento, volta à zero;</li><li>• Verificar possíveis vazamentos de óleo; verificar o nível de ruído de motor e articulações (comparativo).</li></ul>
<b>Refletor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento do refletor: lubrificação do braço de articulação; iluminação; condições da lâmpada; limpar o vidro ou quando espirrar algo. Se estiver frio, utilizar pano de algodão limpo borrifado com água limpa ou álcool isopropílico; medir a tensão de saída do transformador (12 v + ou - e/ou 15 v = ou - 1,5 v); lubrificar a articulação braço reto/cano refletor; lubrificar a articulação eixo/cabeçote e braço reto/braço móvel; testar a intensidade da luz com um luxímetro (mínimo 13.500 lux a 81 cm); verificar condições do soquete da lâmpada; regular a pressão da mola do braço articulada; verificar os movimentos da articulação do cabeçote no próprio eixo.</li></ul>
<b>Equipo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regular a pressão das pontas do equipo; verificar o funcionamento da seringa tríplice; lubrificar os eixos das articulações dos equipos acoplados; verificar condições das mangueiras internas e externas; lubrificar o êmbolo da válvula dupla; verificar a pressão do reservatório de água (40psi); verificar desgaste das alavancas de acionamento dos pilotos; lubrificar os botões da seringa tríplice; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos equipos tipo cart e mochos; lubrificar os anéis das torneiras dos terminais dos equipos com graxa siliconada; verificar os diafragmas do bap; verificar desgaste nos rodízios dos equipos tipo cart.</li></ul>
<b>Ultra Som</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir a frequência do ultra-som com frequencímetro (de 24 a 28 khz); medir a potência do ultra-som (regular em r2 na potência 4=490 mv); verificar desgaste dos tip' s conforme gabarito do manual do proprietário; fazer limpeza interna do aparelho.</li></ul>
<b>Unidade Auxiliar Cuspideiras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento da unidade auxiliar, esgotamento da cuspideira e potência do sugador; limpar os separadores de detritos. sugar água com germicida para limpeza e desinfecção tubulação; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap; limpar as bacias; diluir germicida na água e fazer sucção com as cânulas e jogar o restante na bacia; limpar o reparador de detritos das mangueiras; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap.</li></ul>
<b>Bomba a Vácuo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Medir com vacuômetro a potencia da sucção (min. 40 ml/min); verificar as condições de cabos e terminais de contato; verificar se há vazamento de água na bomba; verificar o nível de ruído da bomba (comparativo) verificar a regulagem de água da bomba (min. 40 ml/min.); verificar a vedação da válvula solenóide; verificar o desgaste dos contatos do platinado do motor; verificar as condições dos rolamentos do motor; verificar as condições de selo mecânico.</li></ul>
<b>Kit bomba a vácuo (unidade auxiliar)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem das micro válvulas dos sugadores; limpeza dos filtros separadores de detritos.</li></ul>
<b>Aparelho Fotopolimerizador</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; intensidade da iluminação; bom estado dos cabos e conexões; medir a potência da luz com o radiômetro (min. 350mw/cm<sup>2</sup>); medir o calor da luz com o calorímetro (máx. mw/cm<sup>2</sup>); verificar a condição da rosca da cápsula frontal; verificar a pressão da trava da ponteira da fibra óptica; verificar a condição dos filtros (térmico e de luz), se não há presença de manchas, riscos ou desprendimento do banho; limpar os filtros (térmicos e de luz) com "cotonetes" e álcool; verificar a pressão da pinça do soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação.</li></ul>
<b>Mochos</b>	Verificar os movimentos do mocho: subida, descida, inclinação, bom estado dos rodízios; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos mochos.
<b>Amalgamador</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem do dosador pó/líquido; verificar tempo de amalgamação; verificação da engrenagem de amalgamação; verificar a vedação da cápsula no conjunto vibrador; verificar o nível de ruído do aparelho e ajustar o conjunto; verificar as condições dos separadores de feltro.</li></ul>
<b>Autoclave</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento da autoclave: tempo de aquecimento, tempo de esterilização, tempo de secagem, fechamento da porta.</li></ul>
<b>Compressor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento do compressor: válvula de drenagem, enchimento do reservatório de ar; funcionamento do automático; lubrificação de peças; drenar a água condensada no reservatório; drenar os filtros instalados na rede de ar comprimido; verificar ventilação e refrigeração do motor; verificar o ruído da umidade compressora; verificar regulagens pressostato e válvula de segurança; lavar o elemento sintetizado do filtro; verificar o elemento do filtro de admissão do ar do compressor verificar regulagem de pressão de saída de ar do compressor; verificar tampa de enchimento de ar do reservatório de 60 a 80 hts verificar o nível de óleo lubrificante do cabeçote.</li></ul>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Caixa de Comando</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar os separadores de detritos; limpar (lavar e desobstruir) os sistemas de sucção venturi; verificar as pressões de trabalho (80 e 40 psi); limpar a caixa de esgoto.</li></ul>
<b>Caneta de Alta Rotação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.</li></ul>
<b>Caneta de Alta Rotação (Push Button)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia, lubrificar também a pinça (onde entra a broca), acionando a tampa 3 a 4 vezes a cada lubrificação.</li></ul>
<b>Micro Motor e Contra-Ângulo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.</li></ul>
<b>Jato Bicarbonato</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Drenar os filtros do aparelho; drenar o filtro de ar e o reservatório do compressor; circular ar drenado nos condutores antes de abastecê-lo com bicarbonato; abastecer somente com a quantidade de pó que for utilizar (a sobra deve ser descartada); verificar spray do jato analisado se não há entupimento ou amassados no corpo injetor e bico injetor; verificar o turbilhonamento do pó e eficiência de remoção do jato; medir a pressão dinâmica do reservatório (52 psi + ou - 2 psi); lubrificar a válvula de bloqueio de bicarbonato; verificar o funcionamento da válvula de retenção do bicarbonato; lubrificar o êmbolo da válvula dupla.</li></ul>
<b>Peça reta</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.</li></ul>
<b>Aparelhos de Raios X</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lubrificação das articulações da coluna e cabeçote; verificar a sensibilização da película radiográfica; verificar possível vazamento de radiação; lubrificar o eixo de articulação braço fixo/cano rx móvel; lubrifica o eixo da articulação cabeçote/braço; apertar os fixadores do cano rx/base, no modelo móvel; verificar o nível do braço, com nível de bolha, no modelo parede; verificar se a posição do led verde corresponde com a tensão ideal de saída para o cabeçote (127 v + ou - 2 v com cabeçote ligado).</li></ul>
<b>Sistema Flush</b>	<p><b>1)</b> Preparar somente uma quantidade da solução desinfetante suficiente somente para um dia de trabalho (concentração 500ppm de cloro); retirar o hipoclorito de sódio do reservatório; colocar água limpa e acionar o sistema por no mínimo 30 segundos; retirar o restante da água; acionar o sistema por no mínimo 30 segundos "a seco", para a secagem do mesmo; não permitir que o sistema (o equipamento) permaneça pressurizado durante longo período sem uso (à noite, por exemplo); lubrificar chave acionadora do flush; lubrificar com graxa siliconada os anéis o' ring das micro válvulas de retenção; verificar se os reservatórios pet apresentam ranhuras ou "vincos" que podem originar o rompimento do mesmo; verificar a pressão de ar nos reservatórios (40 psi na saída da válvula reguladora).</p>

**Obs:** Em cada visita técnica deverão ser executados todos os serviços especificados no quadro do anexo I.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – O Objeto deste Termo de Referência é prestação de técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus anexos.

Item	Descrição – LOTE I	Unid.	Quant. Mês	Quant. Anual
1	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos com fornecimento e substituição de peças inclusas, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados. Por um período de 12 meses. Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado</b>			-
1.1	Visita técnica Preventiva: Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que tenha Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso a compra de peças genuínas e forneça laudo técnico.	Visita Técnica Preventiva	13 Visitas p/ mês em cada consultório odontológico	156 Visitas anuais
1.2	Visita técnica Corretiva: 02(duas) no mínimo ao mês com Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – quando solicitado	Visita Técnica Corretiva	04 Visitas p/ mês	48 Visitas anuais



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

<b>Relação de Equipamentos e Aparelhos Odontológicos</b>		
<b>Equipamentos</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Amalgamador</b>	Altmix	02
	Kondentech	01
	GNATUS	06
	Ultramat 2 SDI	02
	Dabi	01
<b>Total</b>		<b>12</b>
<b>Aparelho de Ultra Som</b>	Kondentech	14
<b>Total</b>		<b>13</b>
<b>Autoclave</b>	Gnatus	04
	Cristófoli	14
	Stermax	03
	Digitale	08
<b>Total</b>		<b>29</b>
<b>Bomba à vácuo</b>	Braspump	01
<b>Total</b>		<b>01</b>
<b>Cadeira Odontológica</b>	Kavo	06
	Olsen	02
	GNATUS	11
	Dabi Atlante	02
<b>Total</b>		<b>21</b>
<b>Caneta de Alta Rotação</b>	Dabi Atlante	04
	Kavo	07
	Dentflex	01
	DX	02
<b>Total</b>		<b>14</b>
<b>Compressor</b>	Schuster	02
	Dentalay	01
	Fiac	03
	Cristófoli	02
	Odonto Press	02
	Schultz	05
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Contra-ângulo</b>	Dentflex	01
	Dabi Atlante	03
	Kavo	08
<b>Total</b>		<b>12</b>
<b>Fotopolimerizador</b>	Schuster	06
	Dabi Atlante	02
	Gnatus	02
	Ecel	02
	Kondentech	02
<b>Total</b>		<b>14</b>
<b>Micro Motor</b>	Kavo	04
	Dabi Atlante	06
	Dentflex	02
	Microdent	02
<b>Total</b>		<b>14</b>
<b>Mocho</b>	Siemens	01
	Kavo	03
	Gnatus	18
	Olsen	02
<b>Total</b>		<b>24</b>
<b>Equipo</b>		02



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		<b>Total</b>	<b>02</b>
<b>Seladora</b>	Biotron		07
	Everest		01
	Selapack		02
	Barbi M300T		01
	Selamaxx		03
		<b>Total</b>	<b>14</b>
<b>TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS</b>			<b>184</b>





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO IV**

<b>RELAÇÃO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS</b>	
<b>ESF - Km 35</b>	
<b>Endereço:</b> Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Loteamento Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025	
Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Autoclave Cristófoli 21 L
<b>ESF - Km 41</b>	
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 381 - Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, CEP 29949-040	
<b>CONSULTÓRIO 01</b>	
Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Autoclave Cristofoli 21 L
03	Fotopolimerizador Schuster
04	Amalgamador Kondentech
05	Seladora Selamaxx
06	Bomba A Vácuo Braspump Turbo Light
07	Caneta De Alta Rotação Kavo
08	Micro Motor Kavo
09	Contra Ângulo Kavo
10	Mocho Gnatus
11	Aparelho Ultrassom Kondentech ScalerJet
<b>CONSULTÓRIO 02</b>	
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Mocho Gnatus
03	Compressor Schultz Msv 18
04	Autoclave Stermax 40 L
05	Seladora Selapack
<b>ESF - Vila Nova</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES - Ao lado do campo de futebol.	
<b>Consultório 01</b>	
Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus Equip Acoplado
02	Compressor Fiac Odontomed 200
03	Autoclave Cristofoli 21 L
04	Fotopolimerizador Schuster Led
05	Amalgamador Amalga Mix II Gnatus
06	Aparelho Ultrassom Kondentech ScalerJet
07	Caneta De Alta Rotação Kavo Extra Torque 605
08	Micromotor Dentflex
09	Contra Ângulo Kavo
10	Mocho Gnatus
<b>Consultório 02</b>	
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Mocho Gnatus
03	Fotopolimerizador Schuster
04	Autoclave Digitale 21 L
05	Aparelho De Ultrassom Com Jato De Bicarbonato Kondentech
06	Seladora Barbi M300T
07	Compressor Odontopress Pressure
08	Compressor Odontopress Pressure
<b>ESF - Bonsucesso II</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Lúcio da Hora s/n, Bonsucesso II	
Item	Descrição
01	Cadeira Versa Max Plus Dabi
02	Compressor Cristofoli



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

03	Autoclave Digitale 21 L
04	Fotopolimerizador Dabi Ultramed
05	Amalgamador Amalga Mix Ii Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Kavø
08	Micromotor Microdent
09	Contra Angulo Kavø
10	Mocho Siemens Es
11	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**ESF - Vitória**

**Endereço:** Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus - ES CEP 29941-750

Item	Descrição
01	Cadeira Singrus Gnatus
02	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Schuster
05	Amalgamador Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação DX Mega Torque
08	Micromotor Dabi
09	Contra Angulo Dabi
10	Mocho Gnatus
11	Compressor Schultz Msv18

**ESF - Pedra D'água**

**Endereço:** Estrada do Nativo, nº 54, Pedra D'água, São Mateus - ES, CEP 29938-310

Item	Descrição
01	Compressor Fiac Odontomed 200
02	Consultório Gnatus Sinrus
03	Equipo Cart Gnatus
04	Mocho Gnatus
05	Seladora Selamaxx
06	Caneta De Alta Rotação Kavø
07	Contra Ângulo Kavø
08	Micro Motor Kavø
09	Autoclave Digitale
10	Fotopolimerizador Kondentech
11	Amalgamador Altmix

**Unidade Saúde III - US-3**

**ENDEREÇO:** Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345

**Consultório 01**

Item	Descrição
01	Cadeira Kavø Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet
03	Autoclave Cristófoli 21L
04	Autoclave Cristófoli 21L
05	Autoclave Cristófoli 21L
06	Seladora Everest
07	Compressor Cristófoli

**Consultório 02**

01	Cadeira Kavø Unik Comfort C/ Equipo Acoplado
02	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**ESF - Seac**

**Endereço:** Avenida Karina, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus - ES, CEP 29937-010

Item	Descrição
01	Cadeira Kavø Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schuster
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Ecel
05	Amalgamador Gnatus Amalgamix 2
06	Seladora Selaforte Biotron



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

07	Caneta Alta Rotação Kavo Extra Torque 605
08	Caneta Alta Rotação Dentflex SigmaAir
09	Contra Angulo Dabi
10	Mocho Kavo
11	Micro Motor Dabi
12	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**ESF – Cohab**

**Endereço:** Av. Forno Velho, s/nº, COHAB, São Mateus – ES CEP 29937-450 **Ponto de Referência:** Ao lado da EMEF “Dr. Arnóbio Alves de Holanda”

Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz 712/130 Dental Oleo
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Schuster
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Sispack – Selapak SM 350
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Ângulo Kavo
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Kavo
11	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**ESF - Guriri**

**Endereço:** Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600

**Consultório 01- Norte**

Item	Descrição
01	Cadeira Olsen Logic
02	Autoclave Digitale 21 Lt
03	Fotopolimerizador Schuster
04	Amalgamador Dabi Atlante
05	Seladora Selaforte Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Dabi Atlante Silent
07	Contra Ângulo Kavo
08	Mocho Olsen
09	Micro Motor Dabi
10	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**Consultório 02 - Sul**

01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz Msv 18
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Ecel
05	Amalgamador Sdi Ultramatic 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Kavo
08	Contra Angulo Kavo
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Dabi
11	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet

**ESF – Nova Lima**

**Endereço:** Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530 Tel.:(27) 3773-1037

Item	Descrição
01	Cadeira Olsen
02	Compressor Schulz S/Oleo M53
03	Autoclave Gnatus 21 Lt
04	Fotopolimerizador Gnatus Led Max
05	Amalgamador Amalga Mix Ii Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta de Alta Rotação Dabi
08	Contra Ângulo Dabi
09	Micromotor Microdent
10	Mocho



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

11	Equipo
12	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet
<b>Trailer Odontológico - Unidade Móvel</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Cadeira Gnatus Sincrus
02	Autoclave Gnatus 12 Litros
03	Compressor Dentalair
04	Caneta Alta Rotação Dx
05	Contra Angulo Dabi
06	Micromotor Dabi
07	Seladora Biotron
08	Fotopolimerizador Kondentech
09	Amalgamador Gnatus
10	Mocho Gnatus
<b>Van Odontológica - Placa EWR 5024 - (FMS 0393)</b>	
01	Cadeira Gnatus
02	Autoclave Cristófoli 12 L
03	Amalgamador Kondentech
04	Compressor Odontopress Pressure
05	Caneta Alta Rotação Kavo
06	Contra Angulo Rotação Kavo
07	Micromotor Dabi
08	Aparelho Ultrassom Kondentech Scaler Jet
09	Fotopolimerizador Gnatus
10	Mocho
<b>ESF - Litorâneo</b>	
<b>Endereço:</b> BR 101 em frente Trevo da UFES	
01	Cadeira Odontológica Gnatus
02	Compressor FIAC CD TOP 7/30
03	Autoclave Digitale 21 L
<b>ESF - Ideal</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Ermelindo Carneiro Sobrinho, s/n - Fátima	
01	Amalgamador Altmix
02	Aparelho de Ultrassom Kondentech Scaler Jet
03	Autoclave Cristofoli Vitale 21 L
04	Cadeira Odontológica Gnatus
05	Caneta de Alta Rotação Dabi Atlante RS350
06	Compressor Schuster Oil Free
07	Contra Ângulo Dentflex
08	Fotopolimerizador Dabi Atlante Ultra Led
09	Micromotor Dentflex
10	Mocho Gnatus
11	Seladora Selamaxx
<b>TOTAIS CONSULTÓRIOS</b>	
<b>19</b>	
<b>ESF - Aviação</b>	
01	Autoclave Digitale 21 L
<b>ESF - Aroeira</b>	
01	Autoclave Stermax 40 L
<b>ESF - Ponte/Cacique</b>	
01	Autoclave Digitale 21 Lts
<b>ESF - Porto</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
<b>UBS - Sernamby</b>	
01	Autoclave Gnatus 21 Lts



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>UBS – Santa Maria</b>	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
02	Cadeira Gnatus (sem estofamento e sem refletor)
<b>ESF Morada do Ribeirão</b>	
01	Autoclave Cristofoli 12 Lts
<b>ESF Paulista</b>	
01	Autoclave Stermax 40 L
<b>ESF Santo Antônio/São Pedro</b>	
01	Autoclave Gnatus 21 L



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO V**

			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA</b>		
<b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇO À MANUTENÇÃO Nº. 001</b>					
<b>REQUISITANTE:</b>			<b>PROCESSO:</b>		
<b>Unidade/Setor:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Local:</b>	
<b>Serviço solicitado:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇO</b>				<b>SETOR</b>
<b>Chefia ou Responsável pela solicitação:</b>					
<b>SETOR DE MANUTENÇÃO</b>					
<b>Serviço realizado:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Responsável/Realizador:</b>	
<b>OBS:</b>					
<b>PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS:</b>					
<hr/> <b>ASSINATURA</b>					



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO VI**

			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA</b>		
<b>REQUISICÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTORIZADO Nº.001</b>					
<b>REQUISITANTE:</b>			<b>PROCESSO:</b>		
<b>Unidade/Setor:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Local:</b>	
<b>Serviço solicitado:</b>					
<b>Chefia ou Responsável pela solicitação:</b>					
<b>SETOR DE MANUTENÇÃO</b>					
<b>Serviço realizado:</b>					
<b>Data:</b>		<b>Hora:</b>		<b>Responsável/Realizador:</b>	
<b>Material empregado:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>				<b>SETOR</b>
<b>PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS:</b>					
_____ <b>ASSINATURA</b>					



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO VII**

**Formulário de Visita Técnica**

<b>DADOS DO CLIENTE</b>			
Razão Social:			
Nome Comercial:		Atividade Econômica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:(____)	Ramal:	Fax:(____)	
Email:			
Website:			
Data: ____/____/____			

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA</b>		
Nome:		Email:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax:(____)
_____ <b>Assinatura</b>		

<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA/SEMUS</b>	
Nome:	Matrícula:
Telefone: (____)	Ramal:
Data: ____/____/____	
_____ <b>Assinatura</b>	





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 022.694/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº  
005/2019 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 022.694/2018

Pregão Presencial nº 005/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019  
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 022.694/2018

Pregão Presencial nº 005/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, CND Estadual, CND Municipal e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 022.694/2018, Pregão Presencial nº 005/2019 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019  
ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 005/2019, Processo nº. 022.694/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS - COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS**, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Visita técnica Preventiva: Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que tenha Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso a compra de peças genuínas e forneça laudo técnico.	Visita Técnica Preventiva  (13 Visitas p/ mês em cada consultório odontológico)	156 Visitas anuais		
1.2	Visita técnica Corretiva: 02(duas) no mínimo ao mês com Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. - quando solicitado	Visita Técnica Corretiva  (04 Visitas p/ mês)	48 Visitas anuais		
<b>Valor Total</b>					

Validade da proposta: 60 dias  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019  
ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 022.694/2018  
Pregão Presencial nº 005/2019  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A  
EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Sr xx, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 005/2019, e o Processo nº. 022.694/2018 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS – COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS**, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 005/2019, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

Unidade Orçamentária: 0090009010 - Fundo Municipal de Saúde  
1030101441.103 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal  
3390300000 - Material de Consumo  
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado semanalmente após o fornecimento do objeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas semanalmente após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débito – CND – Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal atestadas pelo Secretário e Gestor do Contrato juntamente com o relatório de fiscalização e entregues ao Setor de Contabilidade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**5.1 – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1** Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

**5.2.2** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	<b>Setor</b>	<b>Propriedade</b>	<b>Endereço</b>
1	<b>ESF KM 35</b>	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot. Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025
2	<b>ESF KM 41</b>	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, CEP 29949-040.
3	<b>ESF Sta. Maria</b>	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n
4	<b>ESF Nova Lima</b>	Própria	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530.
5	<b>ESF Paulista</b>	Alugada	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista
6	<b>ESF Vila Nova</b>	Própria	Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES CEP 29941-380 - Ao lado do campo de futebol.
7	<b>ESF Aroeira</b>	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n
8	<b>ESF Bonsucesso II</b>	Própria	Rua Lúcio da Hora s/n, Bonsucesso II
9	<b>ESFs Santo Antônio/São Pedro/Vitória</b>	Própria	Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750.
10	<b>ESF Pedra D'água</b>	Própria	Estrada do Nativo, s/n, Pedra d'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310.
11	<b>Unidade Saúde III US3</b>	Própria	Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345.
12	<b>ESF Seac</b>	Própria	Avenida Karina, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES,
13	<b>ESF Cohab</b>	Própria	Av Forno Velho, s/nº, COHAB, São Mateus – ES
14	<b>ESF Guriri</b>	Própria	Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600.
15	<b>ESF Porto-Beira Rio</b>	Própria	Rua 07 de Setembro,s/n



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

16	<b>ESF Ponte-Cacique</b>	Própria	Av. Cricaré, s/n
17	<b>Pronto Atendimento</b>	Própria	Av. José Tozze, nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES
18	<b>Trayler Odontológico - Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.
19	<b>Van Odontológica- Unidade Móvel</b>		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.
20	<b>ESF Sernamby</b>	Própria	Rua Zenor Pedrosa Rocha s/nº Sernamby - CEP 29936-130
21	<b>ESF Morada do Ribeirão</b>	Alugada	Rua Bosque das Oliveiras, 18 - Morada do Ribeirão - CEP 29936-350
22	<b>ESF Aviação</b>	Alugada	Rua Piaba, 10 - Inocoop
23	<b>ESF Ideal</b>	Própria	Rua Ermelindo Carneiro Sobrinho, s/n - Fátima
24	<b>ESF Litorâneo</b>	Própria	BR 101 em frente Trevo da UFES

## 5.2. DO ATENDIMENTO

**5.2.1.** O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

**5.2.2.** A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

**5.2.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

**5.2.5.** A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

**5.2.6.** No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

**5.2.7.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

**5.2.8.** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**5.2.9.** Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

**5.2.10.** Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

**5.2.11.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**5.2.12** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

**5.2.13** Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**5.2.14.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**5.2.15.** As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

### **5.3. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

#### **5.3.1 - Relação De Equipamentos**

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
01	Amalgamador	12
02	Autoclave	29
03	Aparelho de Ultra som	14
04	Bomba a vácuo	01
05	Cadeira odontológica	21
06	Caneta de alta rotação	14
07	Compressor	15
08	Contra-ângulo	12
09	Fotopolimerizador	14
10	Micro motor	14
11	Mocho	24
12	Seladora	14
13	Equipo	02

### **5.4 - EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL**

**5.4.1 - A CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (**EPI.'s e EPC's**).

**III. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC:** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**IV. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

6.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>Nº. MATRÍCULA</b>		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>CARGO</b>		
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>		

**6.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, salvo com autorização prévia por escrito do CONTRATANTE que não excederá 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

9.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.8 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

13.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- p) **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**
  - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;
  - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;
  - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;
  - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;
  - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.
  - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;
  - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do **INMETRO**;
  - A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

- Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.

- A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

- A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRANTE**

- i)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- j)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;
- k)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;
- l)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- m)** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- n)** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- o)** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- p)** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

17.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Henrique Luis Follador  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**